



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 1738, DE 13 DE MAIO DE 1981

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR DO MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Administrador do Mercado padrão CE-15.

Art. 2º Fica criada no quadro de funções do pessoal regido pela CLT, a função de Administrador do Mercado padrão T-35.

Art. 3º O horário de trabalho do Administrador do Mercado é de regime de tempo integral, obedecendo o horário de funcionamento do Mercado Municipal.

Art. 4º O Administrador do Mercado terá direito a gratificação instituída pelo artigo 24 da [Lei nº 1.176/70](#), com a alteração prevista no artigo 6º da [Lei nº 1.644/79](#).

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo, exclui o direito à percepção de horas extraordinárias.

Art. 5º Fica extinta a função gratificada de Chefe de Serviço de Mercado e Feiras.

Art. 6º É assegurado ao Administrador do Mercado o direito ao descanso remunerado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação própria do orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 13 de maio de 1981.

---

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal